

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA
DO BARRO DO PIAUÍ
FI: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62.2/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.455.407/0001-31, estabelecida à Av. Universitária, 536 – Sala B – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos para atender as demandas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestada pela CONTRATADA terá por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para a solução dos problemas do município junto às instituições e entidades constantes do presente contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a MUNICIPIO, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICÍPIO:

Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;

Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicílio da CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Teresina/PI. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos e estadias arcadas pelo MUNICÍPIO, desde que previamente autorizados por esta.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O valor dos serviços a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, mensal e totaliza o valor global de **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, para o exercício 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do TESOURO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante depósito bancário, que será creditado na Conta Corrente, em favor da EMPRESA, no dia 10 de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.02.00 | SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
|-----------------------|------------------|---|
| PROJ. ATIVIDADE | 04.122.0019.2023 | Administração e Encargos da Secretaria |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica |
| F.R. - C.A. | 1.001.00.100 | TESOURO MUNICIPAL |

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICIPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA (IBGE).

VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS

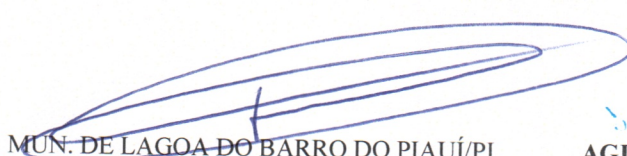
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.


MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS
IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Margarete de Sousa Pontes
CPF: 031.944.762-62

Nome: Margarete de Sousa Pontes
CPF: 031.944.762-62

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62.2/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 19.455.407/0001-31, estabelecida à Av. Universitária, 536 – Sala B – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos para atender as demandas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), mensal e totaliza o valor global de R\$: 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|--------------------|------------------|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.02.00 | SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| PROJ. ATIVIDADE | 04.122.0019.2023 | Administração e Encargos da Secretaria |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica |
| F.R. - C.A. | 1.001.00.100 | TESOURO MUNICIPAL |

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.

Publicado em 23 / 03 / 2022
Edição 4540
Nº da Publicação 858.887
M. Rodrigues
Assinatura

Id:1518EA4FDEEBE3D7

Id:13B5A4D78161E107

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIPROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022
PROCESSO Nº 001.0135/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, Willy Vieira de Menezes, nomeado pela Portaria nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, realizado em 04 de março de 2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE, conforme especificações constantes no anexo deste Edital. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame as empresas:

Empresa: SILVINO DE SOUSA ARAUJO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.150.444/0001-88, com sede social na Avenida Eurípedes de Aguiar nº 1439, bairro Rapuá I, Floriano – PI, CEP: 64800-375, representada por Silvino De Sousa Araujo portador da Carteira de Identidade RG nº 1.071.333 SSP/PI e CPF: ° 398.032.873-20, com valor lote I - Secretaria Municipal De Assistência Social em R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais) e III Secretaria Municipal De Assistência Social no valor de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais), perfazendo a soma de R\$ 227.300,01 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e um centavos).

Empresa: EUGRES ALVES DE MOURA – NE inscrito no CNPJ/MF nº 18.494.962/0001-00, com sede na Rua Nogueira Tapety nº 12 cidade de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, CEP: 64.620-000, representada Eugres Alves De Moura portador da carteira de identidade RG nº 2.481.100 SSP/PI e CPF: 018.179.403-92, vencedor do lote II - Prefeitura Municipal no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Marcos Parente (PI), 17 de março de 2022.

Willy Vieira de Menezes
Pregoeiro

Id:0CC5497DADAFE456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇASEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2022 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e seus periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – SRP.

ADJUDICAÇÃO: 07 de março de 2022
HOMOLOGAÇÃO: 07 de março de 2022
PREGOEIRO: William Rodrigues Oliveira

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: J. G. DE ANDRADE "Eletrodonto Hospitalar", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.270/0001-83, com sede na Praça Pe. Herculano Carvalho, Nº 1332, Centro – CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI – Contato: (86) 99442-4667, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSEMILTON GOMES DE ANDRADE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | VALOR UNT |
|------|--|------------------------|-------|-----|------------|
| 1 | Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e seus periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI | Eletrodonto Hospitalar | Serv. | 500 | R\$: 72,00 |

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇASEXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62.2/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.455.407/0001-31, estabelecida à Av. Universitária, 536 – Sala B – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos para atender as demandas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), mensal e totaliza o valor global de R\$: 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNID. | ORÇAMENTÁRIA | SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
|-----------------|------------------|---|
| PROJ. ATIVIDADE | 04.122.0019.2023 | Administração e Encargos da Secretaria |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica |
| F.R. - C.A. | 1.001.00.100 | TESOURO MUNICIPAL |

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.

Id:1518EA4FDEEBE0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇASTERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PLANEJAMENTO. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos para atender as demandas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, com a empresa AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.455.407/0001-31, estabelecida à Av. Universitária, 536 – Sala B – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41, no valor global de R\$: 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal